



# DIÁRIO OFICIAL



Belém, Terça-feira  
13 de Outubro de 2020  
EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXX DA IOE  
130ª DA REPÚBLICA  
Nº 34.371

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

08 Páginas

## NESTA EDIÇÃO

### EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR .....	- PÁG. 04
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO .....	- PÁG. 06

# ROMANCEIRO

## ROMANCEIRO DA CABANAGEM

POESIA - JOSÉ ILDONE



2015  
180 Anos da Cabanagem

Edições  
  
4009-7817



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Helder Zahluth Barbalho**  
GOVERNADOR

**Lúcio Dutra Vale**  
Vice-Governador

**Daniel Barbosa Santos**  
Presidente da Assembleia Legislativa

**Leonardo de Noronha Tavares**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo**  
Defensor Público Geral do Estado

**Gilberto Valente Martins**  
Procurador Geral de Justiça



**Jorge Luiz Guimarães Panzera**  
Presidente

**Aroldo Carneiro**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Allan Gonçalves Brandão**  
Diretor Técnico

**Raimunda Helena Nahum Gomes**  
Diretora de Documentação e Tecnologia

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará  
PABX: 4009-7800 - FAX: 4009-7819  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

### PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 75,00

(\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

**A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA  
PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS  
RÁPIDO E MAIS SEGURO.**

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

### CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%  
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)  
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%  
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.  
Não condensar ou expandir as fontes e imagens  
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

### RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

### MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7842 / 4009-7819 | [ioepa.gov@gmail.com](mailto:ioepa.gov@gmail.com) | [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br)

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

### GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho  
Tel.: (91) 3201-5669 / 5587 Fax: (91) 3248-0133

### GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Vice-Governador: Lúcio Dutra Vale  
Tel.: (91) 3201-3631 Fax: (91) 3201-3745

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Iran Ataíde de Lima  
Tel.: (91) 3201- 5563 / 5564 Fax: (91) 3248-0765

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior  
Tel.: (91) 3214-0601 / 3342-5672

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer  
Tel.: (91) 3225-0811 / 0777 Fax: (91) 3241-2828

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZÔNAS

Secretário: Henderson Lira Pinto

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: Jaime da Silva Barbosa

### SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Secretário: Ricardo Brisolla Balestreri  
Tel.: (91) 3342-0353 / 98404-6851

### AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: José Rubens Barreiros de Leão  
Tel.: (91) 3239-6477 / 6479 Fax: (91) 3239-6476

### OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Auditor: Arthur Houat Nery de Souza  
Tel.: (91) 3216 8883 / 8899

### FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Sidney Furtado Gouvêa  
Tel.: (91) 3201-3724

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Hana Sampaio Ghassan  
Tel.: (91) 3289-6202 / 6224 Fax: (91) 3241-2971

### IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera  
Tel.: (91) 4009-7800 Fax: (91) 4009-7802

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Bernardo Albuquerque de Almeida  
Tel.: (91) 3366-6100 / 6118 / 6144

### INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Tel.: (91) 3182-3500 / 3501

### ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Evanilza da Cruz Marinho Maciel  
Tel.: (91) 3214-6802 / 6803 Fax: (91) 3214-6802

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior  
Tel.: (91) 3222-5720 / 3218-4200 / 4324 Fax: (91) 3223-0776

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Braselino Carlos Assunção da Silva  
Tel.: (91) 3348-3320 / 3209 Fax: (91) 3223-0823

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira  
Tel.: (91) 3217-5801 / 5802 / 5803 Fax: (91) 3217-5840

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Rômulo Rodovalho Gomes  
Tel.: (91) 4006-4800 / 4804/ 4805 Fax: (91) 4006-4849

### HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: José Roberto Lobato de Souza  
Tel.: (91) 3265 6529/6530

### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona  
Tel.: (91) 3241-5208 / 4009-2241 Fax: (91) 4009-2299

### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Tel.: (91) 3242-6905 / 9100 Fax: (91) 3242-6905

# ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

## FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Ivete Gadelha Vaz  
Tel.: (91) 3276-5665 / 0601 Fax: (91) 3276-1150

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário:  
Tel.: (91) 3218-7800 / 7846 / 7805 3243-3256 Fax: (91) 3231-5845

## COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Abraão Benassuly Neto  
Tel.: (91) 3201-3605 Fax: (91) 3201-3605

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho  
Tel.: (91) 3213-3403 / 3241-1717 Fax: (91) 3213-3467

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Hugo Yutaka Suenaga  
Tel.: (91) 3226-8904 / 1363 Fax: (91) 3226-7864 / 3246-6168

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Tel.: (91) 3181-6500 / 6501 Pabx: 3181-6500 Fax: (91) 3229-9488

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço  
Tel.: (91) 3342-0151 / 3342-0152

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo  
Tel.: (91) 3210-1104 / 1102 Fax: (91) 3210-1105

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Cleide Maria Amorim de Oliveira Martins  
Tel.: (91) 3256-0150 Fax: (91) 3256-0015

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida  
Tel.: (91) 3184-3330 / 3341 Geral: 3184-3300 Fax: (91) 3276-8564

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Karla Lessa Bengtson  
Tel.: (91) 3184-3377 / 3362 Fax: (91) 3184-3377

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado  
Tel.: (91) 3215-2200 / 3215-2255 Fax: (91) 3225-2644

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PM

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior  
Tel.: (91) 3214-0601/(91) 3342-5672

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza  
Tel.: (91) 4006-8313 (Sec. do Comando / 4006-8355 (Chefia de Gabinete)

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida  
Tel.: (91) 4006-9045 Fax: (91) 3252-0050

## CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas  
Tel.: (91) 4009-6012 Geral: 4009-6075 Fax: (91) 4009-6016

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretor Superintendente: Marcelo Lima Guedes  
Tel.: (91) 3214-6253 / 6256 Fax: (91) 3214-6249

## SECRETARIA DE ESTADO

### DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Tel.: (91) 3239-4229/4230 - Publica: (91) 3239-4253

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretária: Ursula Vidal Santiago de Mendonça  
Tel.: (91) 4009-8736 / 8740 Fax: (91) 4009-8740

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: João Augusto Vieira Marques Junior  
Tel.: (91) 3202-4350 / 4333 Fax: (91) 3202-4351

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Maria da Glória Boulhosa Caputo  
Tel.: (91) 3201-9471 / 9478 Fax: (91) 3201-9476

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretário:  
Tel.: (91) 3202-0931 / 0901 Fax: (91) 3202-0903

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Tel.: (91) 3228-0838 / 4005-7746 Fax: (91) 3226-6753

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Elieth de Fátima da Silva Braga  
Tel.: (91) 3211-5107 / 5160 / 5161 Fax: (91) 3211-5026

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Rubens Cardoso da Silva  
Tel.: (91) 3244-5177 Fax: (91) 3244-5460

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim  
Tel.: (91) 3254-1373

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior  
Tel.: (91) 3204-0201 Fax: (91) 3204-0204

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Gerente Executivo: Tercio Junior Sousa Nogueira  
Tel.: (91) 3201-9555

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Secretário: Alberto Henrique Teixeira de Barros  
Tel.: (91) 4009-2700 / 2722 / 2723 / Fax: (91) 3225-1632 / 3242-9651

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Carlos Augusto de Paiva Ledo  
Tel.: (91) 3110-2550

## COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Cláudia Bitar de Moraes Barbosa  
Tel.: (91) 3224-2663

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar  
Tel.: (91) 3236-2884

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Cintya Silene de Lima Simões  
Tel.: (91) 3246-2554 / 2404 / 1800 Fax: (91) 3266-1526

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: José Antonio Scaff Filho  
Tel.: (91) 3205-4020/4054/4055.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral  
Tel.: (91) 3183-0002

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Antonio De Angelis  
Tel.: (91) 3202-8567 / 8514 Fax: (91) 3236-2199

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente:  
Tel.: (91) 3214-8500 / 8101 Fax: (91) 3243-0555

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior  
Tel.: (91) 3110-8450

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
Tel.: (91) 4009-2510 / 4009-2512 Fax: (91) 3242-5969

## FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
Tel.: (91) 3223-2560

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Marcos Antonio Brandão da Costa  
Tel.: (91) 3344-5201 / 5208 / 5217 Fax: (91) 3344-5204

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Arlindo Penha da Silva  
Tel.: (91) 3201-2300 Fax: (91) 3201-2331

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: André Oregel Dias  
Tel.: (91) 3110-5003

# EXECUTIVO

## GABINETE DO GOVERNADOR

### DECRETO Nº 1.089, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Homologa o Regimento Interno do Fundo de Trabalho Penitenciário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 14, § 4º, e 16, ambos da Lei Estadual nº 9.078, de 16 de junho de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Fundo de Trabalho Penitenciário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de outubro de 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

#### ANEXO ÚNICO

### REGIMENTO INTERNO DO FUNDO DE TRABALHO PENITENCIÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo de Trabalho Penitenciário, instituído pela Lei nº 9.078, de 16 de junho de 2020, reger-se-á pelo presente Regimento.

#### CAPÍTULO II

##### DA FINALIDADE

Art. 2º O Fundo de Trabalho Penitenciário tem por finalidade proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e os programas voltados para a manutenção e melhoria das unidades prisionais e a capacitação profissional das pessoas privadas de liberdade.

#### CAPÍTULO III

##### DOS RECURSOS

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:

- I - as dotações constantes do Orçamento Geral do Estado;
- II - os valores destinados ao ressarcimento das despesas realizadas com a manutenção da pessoa privada de liberdade, nos termos do inciso III do caput do art. 9º da Lei nº 9.078, de 2020;
- III - os recursos resultantes da prestação de serviços e da revenda de mercadorias diretamente pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP);
- IV - os recursos oriundos de convênios e/ou outros instrumentos relativos a trabalho prisional celebrado entre o Estado e entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculados, cuja execução seja de competência da Secretaria de Estado de Administração (SEAP);
- V - os recursos resultantes da alienação de materiais ou equipamentos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), que tenham sido considerados inservíveis;
- VI - doações e contribuições financeiras de pessoa jurídica ou física em favor do Fundo, de origem nacional e internacional;
- VII - rendimentos decorrentes da aplicação de seu patrimônio; e
- VIII - outros recursos que lhe forem destinados por lei.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo de Trabalho Penitenciário serão aplicados em investimentos, melhorias e reformas das unidades prisionais, despesas de manutenção e custeio das unidades prisionais e capacitação profissional da pessoa privada de liberdade, obedecido o Plano de Aplicação, devidamente aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo.

#### CAPÍTULO IV

##### DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 4º O superávit financeiro das contas do Fundo de Trabalho Penitenciário, apurado em balanço, ao término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio.

#### CAPÍTULO V

##### DO CONSELHO GESTOR

Art. 5º O Fundo de Trabalho Penitenciário será gerido e administrado por um Conselho Gestor, presidido pelo Secretário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto.

Art. 6º O Conselho Gestor do Fundo é um colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e controlador da aplicação dos recursos, constituído por cinco membros efetivos e igual número de suplentes.

#### Seção I

##### Da Estrutura

Art. 7º O Conselho Gestor do Fundo possui a seguinte composição:  
I - Secretário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;  
II - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;  
III - Diretor da Reinserção Social da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;  
IV - Diretor de Administração de Recursos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; e  
V - Coordenador do Núcleo de Controle Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor do Fundo serão nomeados por ato do Secretário de Estado de Administração Penitenciária e devem ser substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus substitutos legais.

§ 2º O exercício da função de membro do Conselho Gestor do Fundo é considerado atividade pública relevante e não importará no pagamento de qualquer tipo de remuneração por participação em reunião.

#### Seção II

##### Das Atribuições

Art. 8º São atribuições do Conselho Gestor do Fundo:

- I - alocar os recursos para atendimento das demandas do Fundo;
- II - apresentar relatórios anuais da gestão;
- III - elaborar e aprovar o Plano de Aplicação;
- IV - prestar contas do Fundo de Trabalho Penitenciário aos órgãos de controle da administração financeira; e
- V - decidir sobre quaisquer matérias referentes à consecução de suas finalidades.

#### Seção III

##### Do Funcionamento

Art. 9º O Conselho Gestor do Fundo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões do Conselho Gestor serão públicas.

§ 2º As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, três membros.

Art. 10. As deliberações serão tomadas pela maioria simples de seus membros, observado o quórum estabelecido para instauração, registradas em ata assinada pelos membros presentes.

§ 1º Os votos serão nominais, devendo constar, caso existentes, os votos divergentes na ata.

§ 2º Em caso de empate na votação, o Presidente do Conselho terá voto qualificado para proceder ao desempate.

§ 3º Os atos do Conselho Gestor do Fundo, quando necessário, serão convertidos na forma de resolução, a ser assinada por seu Presidente.

#### Seção IV

##### Das Atribuições dos Membros

Art. 11. Ao Presidente incumbe:

- I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Conselho Gestor;
- II - representar o Conselho nos atos que se fizerem necessários;
- III - convocar e presidir as reuniões, e executar suas deliberações;
- IV - aprovar a pauta das reuniões; e
- V - assinar as atas das reuniões, juntamente com os demais membros.

Art. 12. Aos demais membros do Conselho incumbe:

- I - participar e votar nas reuniões;
- II - propor a convocação de reuniões extraordinárias;
- III - realizar estudos, apresentar projetos e proposições, e apreciar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas; e
- IV - propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em pauta.

#### CAPÍTULO VI

##### DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e respectivos suplentes, aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo, com as seguintes atribuições:

- I - examinar a escrituração e os documentos contábeis do Fundo de Trabalho Penitenciário, encaminhando-os ao Conselho Gestor do Fundo;
- II - emitir parecer nas prestações de contas; e
- III - solicitar, quando necessário, ao Conselho Gestor do Fundo a autorização para contratação de serviços técnicos especializados.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados por ato do Secretário de Estado de Administração Penitenciária e devem ser substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus suplentes.

§ 2º O exercício da função de membro do Conselho Fiscal é considerado atividade pública relevante e não importará no pagamento de qualquer tipo de remuneração por participação em reunião.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Prestação de Contas

Art. 14. A prestação de contas aos órgãos de controle da administração financeira do Fundo de Trabalho Penitenciário será realizada pelo Conselho Gestor do Fundo, por meio de demonstrativos financeiros, após a emissão de parecer pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os demonstrativos financeiros do Fundo de Trabalho Peni-

tenciário obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Fundo.

Art. 16. O Secretário de Estado de Administração Penitenciária poderá propor alterações neste Regimento Interno, submetendo-o à homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, após sua homologação pelo Chefe do Executivo.

#### DECRETO Nº 1.091, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, instituídas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública Estadual".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos III, V e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....  
.....  
.....  
....."

§ 6º Após a verificação de elegibilidade e preenchimento dos requisitos para recebimento da renda emergencial, serão pagos aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura os seguintes valores:

I - 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pagas retroativamente desde 1º de junho de 2020; e

II - 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em face da prorrogação da renda emergencial, nos termos do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, referentes aos meses de setembro e outubro de 2020.

§ 7º Não será devida a renda de que trata o caput deste artigo ao trabalhador ou trabalhadora da cultura que já esteja recebendo idêntico benefício em outra unidade da Federação."

"Art. 7º-A O pedido de renda emergencial será indeferido, caso o interessado não preencha os requisitos do art. 6º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, ou haja inconsistências e incorreções cadastrais, hipótese na qual a Secretaria de Estado de Cultura comunicará a decisão administrativa ao pleiteante por meio do endereço eletrônico constante no respectivo requerimento ou por meio da plataforma digital para realização do cadastro.

§ 1º Da decisão administrativa que indeferir o benefício ou excluir requerente da renda emergencial caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da ciência do indeferimento ou da exclusão.

§ 2º O titular da Secretaria de Estado de Cultura ou agente público por ele designado decidirá o recurso no prazo de 2 (dois) dias, comunicando ao pleiteante da decisão administrativa, da qual não caberá outro recurso."

"Art. 7º-B Após efetivados os pagamentos, a instituição financeira responsável deverá entregar à Secretaria de Estado de Cultura relação contendo a identificação de todos os beneficiários pela renda emergencial, para fins de registro e de prestação de contas perante a União.

Parágrafo único. Os valores previamente destinados para execução da renda emergencial que não vierem a ser utilizados serão reprogramados para execução de outras ações emergenciais previstas no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020."

"Art. 9º As ações emergenciais de que trata o inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, serão executadas sob a coordenação da Secretaria de Estado de Cultura, compreendendo a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, além de outros instrumentos aplicáveis, inclusive os previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Os apoios serão formalizados por instrumentos de ajuste que poderão assumir as formas de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio, contrato, termo de premiação, termo de doação ou outro definido, observando-se sempre a adequação à forma de apoio, segmento e objeto apoiado."

"Art. 12. Na elaboração dos instrumentos previstos no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, serão observadas as disposições do Capítulo IV do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, quanto às informações do Relatório de Gestão Final a que se refere o seu Anexo I, bem como o disposto no Capítulo IV-A deste Decreto."

#### "CAPÍTULO IV-A

##### DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS NA ALDIR BLANC

Art. 12-A. Ficam estabelecidos procedimentos específicos para a execução das ações emergenciais de apoio ao setor cultural, previstas no art. 2º, incisos III, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, considerando a necessidade de atendimento ao cronograma previsto na referida Lei e no Decreto Federal nº 10.464, de 2020, sob pena de devolução dos recursos federais.

Art. 12-B. Para a execução das ações de que trata o caput do art. 12-A

deste Decreto, além dos procedimentos previstos em legislação específica, poderá a Administração Pública Estadual valer-se dos seguintes procedimentos:

I - premiação "Aldir Blanc Pará"; e

II - seleções emergenciais simplificadas.

Art. 12-C. A premiação "Aldir Blanc Pará" é o procedimento adotado para a convocação de quaisquer interessados, conforme critérios definidos no instrumento convocatório, visando a concessão de prêmios ou remuneração aos vencedores, com os recursos federais transferidos pela Lei Federal nº 14.017, de 2020, para:

I - trajetórias relevantes para a salvaguarda de manifestações culturais tradicionais ou trabalhos;

II - trabalho artístico ou cultural; e

III - seleção de propostas culturais.

§ 1º Serão celebrados termos de premiação para as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo e contrato para a hipótese constante no inciso III do caput deste artigo.

§ 2º O instrumento convocatório da premiação deverá indicar:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e as formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização da seleção e de premiação ou remuneração a serem concedidas;

IV - os critérios para a escolha dos vencedores;

V - a obrigatoriedade de cessão dos direitos autorais patrimoniais do vencedor ou vencedores, quando for o caso, observado o previsto nos arts. 49 a 52 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;

VI - as condições para a execução da proposta premiada, quando for o caso; e

VII - os prazos de recurso.

§ 3º Os avisos contendo os atos convocatórios serão disponibilizados em Diário Oficial e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura, devendo ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos entre a publicação do aviso e o recebimento das propostas.

§ 4º O julgamento será efetuado por uma Comissão Especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

§ 5º Os membros da Comissão Especial serão designados pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura, mediante Portaria.

§ 6º As propostas de que tratam os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhadas de termo de autorização, na forma a ser estabelecida no respectivo edital, por meio do qual os futuros selecionados autorizarão a divulgação de seus respectivos conteúdos, além de incluir a cessão dos direitos autorais patrimoniais, quando necessário.

§ 7º A Secretaria de Estado de Cultura providenciará a publicação do Plano de Trabalho contendo todas as ações previstas para o inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, em sítio eletrônico, a fim de que deste possam ter conhecimento todos os municípios do Estado, evitando a sobreposição de ações.

Art. 12-D. As seleções emergenciais simplificadas poderão ser utilizadas quando verificada, por decisão motivada, a hipótese da dispensa prevista no inciso IV do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou nas hipóteses de urgência e de calamidade pública, previstas nos incisos I e II do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no caso de parcerias com as organizações da sociedade civil.

§ 1º Em observância ao atendimento aos princípios da publicidade, isonomia, moralidade, razoabilidade e economicidade, as contratações e parcerias emergenciais serão precedidas de seleção pública simplificada, com a convocação dos interessados, mediante divulgação dos atos convocatórios nos meios eletrônicos de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, podendo a unidade utilizar-se também de outros meios de divulgação, a fim de ampliar o universo de proponentes.

§ 2º O aviso de convocação deverá conter a definição precisa do objeto, bem como a forma para o envio das propostas e o acompanhamento da seleção.

§ 3º Aplicam-se às contratações previstas neste artigo as demais disposições comuns constantes na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 12-E. Em face das decisões administrativas adotadas nos procedimentos que tratam os arts. 12-C e 12-D deste Decreto, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, contado da respectiva notificação.

Parágrafo único. Os recursos serão decididos pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura ou por agente por ele designado, no prazo de 2 (dois) dias, do qual não caberá outro recurso.

Art. 12-F. Nos procedimentos disciplinados neste Capítulo, poderão ser adotados procedimentos simplificados de prestação de contas, cujo rito, forma e disciplina serão especificados nos respectivos editais, priorizando a comprovação da realização do objeto, mediante Relatório Simplificado de Atividades, elaborado pela entidade beneficiada, que será objeto de avaliação técnica e aprovação final pela Secretaria de Estado de Cultura, com fundamento nos pareceres de cumprimento do objeto, conforme previsto no § 3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Parágrafo único. Em caso de não comprovação da execução do objeto, deverão ser tomadas providências para a apuração de responsabilidade, na



IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

**PORTARIA Nº 2.140/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

exonerar JOÃO PAULO FERREIRA SIQUEIRA do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.141/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 336/2020-GAB/SEJUDH,

RESOLVE:

nomear ABNER SERIQUE DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Diretor de Assuntos Jurídicos, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.142/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 334/2020-GAB/SEJUDH,

RESOLVE:

nomear ADRIELLY DE OLIVEIRA COSTA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Monitoramento de Direitos Violados, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.143/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 337/2020-GAB/SEJUDH,

RESOLVE:

nomear PALOMA CAROLINA DE OLIVEIRA CÂMARA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Jurídico, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.144/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 333/2020-GAB/SEJUDH,

RESOLVE:

nomear FABIANO DE PIETRO GIORDANO para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.145/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 331/2020-GAB/SEJUDH,

RESOLVE:

nomear AMANDA MACAMBIRA ERDÓCIA para exercer o cargo em comissão de Ouvidor de Justiça e Direitos Humanos, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.146/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 347/2020-GAB/SEJUDH,

RESOLVE:

nomear LUIS GUSTAVO DA SILVA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Secretário dos Conselhos, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.147/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 338/2020-GAB/SEJUDH,

RESOLVE:

nomear PATRÍCIA LUZIA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.148/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 344/2020-GAB/SEJUDH,

RESOLVE:

nomear ALEXANDRE ROSA DE MACEDO RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Regional de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania Marabá, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.149/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 345/2020-GAB/SEJUDH,

RESOLVE:

nomear RUDGLAN PARENTE SAMPAIO para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Regional de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania Xinguara, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.150/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 346/2020-GAB/SEJUDH,

RESOLVE:

nomear HIGOR ARAÚJO PALHETA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 1º de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.151/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/719729,

RESOLVE:

I. exonerar MERIAM DE JESUS LACERDA PINHEIRO do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 10 de setembro de 2020.

II. nomear CLAUDILENE SOUZA MAIA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 10 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.  
IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.152/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 330/2020 – GAB/SEJUDH,  
RESOLVE:

I. exonerar ANGELA VIANA DOS SANTOS LIMA do cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

II. nomear ANA PAULA NASCIMENTO COSTA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.  
IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.153/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 332/2020 –GAB/SEJUDH,  
RESOLVE:

I. exonerar KÁTIA ROSA PINHEIRO do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Controle Interno, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 10 de outubro de 2020.

II. nomear SHEILA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Controle Interno, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 10 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.  
IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.154/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/821771,  
RESOLVE:

exonerar, a pedido, DANIELLE CRISTINA FRANCO ANDRADE do cargo em comissão de Assessor de Comunicação II, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Comunicação, a contar de 31 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.  
IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.155/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/821816,  
RESOLVE:

exonerar, a pedido, LÍGIA FIGUEIREDO VIEIRA DA COSTA, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação II, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Comunicação, a contar de 29 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.  
IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.156/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/819263,  
RESOLVE:

I. exonerar, a pedido, DARWIN MICHEL DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenador de Contratos e Convênios, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 13 de outubro de 2020.

II. nomear ADRIANNE COSTA ALVES para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Contratos e Convênios, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 13 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.157/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/819263,  
RESOLVE:

I. exonerar ADRIANNE COSTA ALVES do cargo em comissão de Assessor II, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 13 de outubro de 2020.

II. nomear RAFAELLA DOURADO GOUVÊA DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor II, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 13 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.158/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/819263,  
RESOLVE:

I. exonerar RAFAELLA DOURADO GOUVÊA DA COSTA do cargo em comissão de Assessor I, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 13 de outubro de 2020.

II. nomear MONIQUE CRISTINA COSTA DE FARIAS para exercer o cargo em comissão de Assessor I, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 13 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.159/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/820238,  
RESOLVE:

nomear ANTÔNIO PINHEIRO CABRAL para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Regional - Castanhal, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 24 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.160/2020-CCG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/812938,  
RESOLVE:

I. exonerar ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS do cargo em comissão de Coordenador de Telemática, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 8 de outubro de 2020.

II. nomear EDUARDO PAULO MARQUES RAIOL para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Telemática, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 8 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**ERRATA NO ITEM I, DA PORTARIA Nº. 2.093/2020-CCG, DATADA DE 6 DE OUTUBRO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº. 34.364, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Onde se lê:** "I - exonerar AURISTELA CORREA CASTRO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Endemias de Centro Regional de Saúde, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública."

**Leia-se:** "I - exonerar AURISTELA CORREA CASTRO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Endemias de Centro Regional de Saúde, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de outubro de 2020."

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo 589929**